

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2016

Regime: Prestação de Serviços.

Processo de Compras Nr 38/2016

Unidade de compras 1254266

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90, prefixo PR-PEG, operada pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), seja de sua propriedade ou posse, seja operada mediante convênio, empregada em missões policiais, de fiscalização ambiental, monitoramento ambiental, prevenção e combate direto e indireto à incêndios florestais, transporte de passageiros e carga, socorro, transporte de enfermos e órgãos vitais, voos de manutenção e ensaio, voos de treinamento para todas as atividades acima listadas, voos de instrução e de avaliação prática de pilotagem (cheque e recheque), tudo na modalidade de contratação mediante fornecimento contínuo, tudo na modalidade de contratação mediante fornecimento contínuo.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº.

_____, retirou Edital de Pregão nº 029/2016 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO BTL RPAER PELO E-MAIL:
LICITACAO-CORPAER@PMMG.MG.GOV.BR
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO.....	3
2 – OBJETO	4
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	5
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
5 – DO CREDENCIAMENTO	7
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	8
7 – DA HABILITAÇÃO	9
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	13
9 – DOS RECURSOS	18
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
11 – DA CONTRATAÇÃO.....	20
12 – DO PAGAMENTO	21
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	26
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS	44
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES	45
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	46

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE RADIOPATRULHAMENTO AÉREO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2016

1 – PREÂMBULO

A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, por intermédio do Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90, prefixo PR-PEG, operada pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), seja de sua propriedade ou posse, seja operada mediante convênio, empregada em missões policiais, de fiscalização ambiental, monitoramento ambiental, prevenção e combate direto e indireto à incêndios florestais, transporte de passageiros e carga, socorro, transporte de enfermos e órgãos vitais, voos de manutenção e ensaio, voos de treinamento para todas as atividades acima listadas, voos de instrução e de avaliação prática de pilotagem (cheque e recheque), tudo na modalidade de contratação mediante fornecimento contínuo, tudo na modalidade de contratação mediante fornecimento contínuo, com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG / SEF nº. 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

- 1.1** O pregão será realizado pelo Pregoeiro 2º Sgt PM Alessandro da Silva Dutra, Pregoeira Suplente, a 2ª Sgt PM Natália Vasconcelos Rezende; e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Maj PM Ricardo Alexandre Faria; Cap PM Luís Fernando Silvestre; Cap PM Frederico Martins de Paula Neto e pelo ST Carlos Gabriel Ferreira; designados através do Boletim Interno nº 40 de 09 de novembro de 2015.
- 1.2** A abertura da sessão de pregão terá início no **dia 18 de outubro de 2016**, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
- 1.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90, prefixo PR-PEG, operada pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), seja de sua propriedade ou posse, seja operada mediante convênio, empregada em missões policiais, de fiscalização ambiental, monitoramento ambiental, prevenção e combate direto e indireto à incêndios florestais, transporte de passageiros e carga, socorro, transporte de enfermos e órgãos vitais, voos de manutenção e ensaio, voos de treinamento para todas as atividades acima listadas, voos de instrução e de avaliação prática de pilotagem (cheque e recheque), tudo na modalidade de contratação mediante fornecimento contínuo, tudo na modalidade de contratação mediante fornecimento contínuo, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- 3.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licitacao-corpaer@pmmg.mg.gov.br.
- 3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo, horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

- 3.4.1** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 4.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 4.2.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.2.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

- 4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se no *site* **www.compras.mg.gov.br**, na opção ***Cadastro de Fornecedores***, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
 - 5.1.1** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
 - 5.2.1** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.3** Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

5.4 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG / SEF nº. 8727, de 21 de setembro de 2012, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

- 6.1.1** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.1** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.4.1** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços da presente licitação, as quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- 7.1.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.
- 7.1.1.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 7.1.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 7.1.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL:

- 7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 7.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.3** Prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais da sede do licitante e de Minas Gerais;

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

7.2.3.1 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

7.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.3.1 Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

7.4.1.1 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.1.2 local e data de emissão;

7.4.1.3 nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

7.4.1.4 comprovação de capacidade de atendimento ao previsto no Anexo I deste Edital;

7.4.1.5 período da prestação de serviço;

7.4.1.6 outros.

7.5 DECLARAÇÕES:

7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

7.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 DOS LANCES:

8.2.1 O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

- 8.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 8.2.3** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- 8.2.4** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- 8.2.5** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 8.2.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.2.7** O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.8** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, obtido de acordo com o Anexo II.

8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1 O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE RADIOPATRULHAMENTO AÉREO

(dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

- 8.3.6.3.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3.6.3.3** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.3.6.4** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.6.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.3.6.6** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

8.3.6.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua dos Hangares, 50, Pátio Norte do Aeroporto da Pampulha, bairro Itapoã, cidade de Belo Horizonte/MG – CEP 31.710-410.

8.3.9 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9.1 Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

8.3.10 O sistema gerará ata circunstaciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor ou fracassado o certame, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

- 9.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 9.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo, na Rua dos Hangares, 50, Pátio Norte do Aeroporto da Pampulha, bairro Itapoã, cidade de Belo Horizonte/MG – CEP 31.710-410, de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 9.1.3.
- 9.2.1** As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.
- 9.3** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.3.1** motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 9.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.
- 11.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 11.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 11.1.3** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 11.2** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

- 11.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 12.2** A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br.
- 12.2.1** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a previa conferencia pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.
- 12.2.2** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 12.3** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 12.3.1** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE RADIOPATRULHAMENTO AÉREO

será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

- 12.4** Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).
- 12.5** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	06	181	110	4552	1	3	3	90	39	34	0	10	1

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, além da previsão do artigo 12, Lei Estadual 14 167/2002, c/c artigo 16 do Decreto Estadual 44 786/2008, a saber:

13.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.2 MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega da apólice, ou recusa imotivada da entrega da mesma.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

13.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do artigo 12º da Lei Estadual 14 167/2002, c/c artigo 16 do Decreto Estadual nº 44.786/2008;

13.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.5 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato;

13.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

13.7 O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório;

13.8 O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA;

13.9.1 Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA;

13.9.2 O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

13.10 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.10.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

13.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

13.12 A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE RADIOPATRULHAMENTO AÉREO

despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 14.6** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.7** Este Edital possui 56 (cinquenta e seis) páginas numeradas.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2016.

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, TEN CEL PM
COMANDANTE DO BTL RPAER

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. SETOR REQUISITANTE

Seção de Manutenção de Aeronaves do Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo da Polícia Militar de Minas Gerais – Sec Mnt Acft/Btl RpAer/PMMG.

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Maj PM Ricardo Alexandre Faria.

e-mail: manutencaocorpaer@gmail.com

Endereço: Rua dos Hangares, 50, Pátio Norte – Aeroporto da Pampulha – Bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.710-410. Telefone: (031) 3307-0223

3. JUSTIFICATIVA

O objetivo do processo de compra é contratar empresa que preste serviços especializados de corretagem, emissão e gestão de apólices de seguro no ramo aeronáutico para aeronave de posse ou operada pela Polícia Militar de Minas Gerais, seja própria ou operada mediante convênio.

O serviço deverá ser prestado de forma parcelada, contínua e ininterrupta pelo prazo contratado e a empresa deverá ser capacitada juntos aos órgãos reguladores e possuir condições técnicas para cumprimento de todas as cláusulas contratuais, podem haver resseguro apenas parcial do montante total segurado para cada apólice, vedada a terceirização total ou o resseguro completo, seja do valor total do contrato, seja da importância segurada individual de cada apólice, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE RADIOPATRULHAMENTO AÉREO**

4. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90, prefixo PR-PEG, operada pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), seja de sua propriedade ou posse, seja operada mediante convênio, empregada em missões policiais, de fiscalização ambiental, monitoramento ambiental, prevenção e combate direto e indireto à incêndios florestais, transporte de passageiros e carga, socorro, transporte de enfermos e órgãos vitais, voos de manutenção e ensaio, voos de treinamento para todas as atividades acima listadas, voos de instrução e de avaliação prática de pilotagem (cheque e recheque), tudo na modalidade de contratação mediante fornecimento contínuo

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

5.1. DESCRIÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DA AERONAVE OBJETO DO PRESENTE EDITAL E CUSTO MÉDIO DAS COBERTURAS QUANTO AOS SEGUROS CASCO E RETA.

QUADRO 01

L O T E	I T E M	DESCRÍÇÃO	U C	Q T D	MODELO	A N O	VALOR UNITÁRIO DA AERONAVE	FRANQUIA	PRÊMIO ANUAL PARA COBERTURA CASCO E RETA							
Ú N I C O	1	Serviço para cobertura de seguro aeronáutico anual, modalidade CASCO , para a aeronave de asas fixas BEECH AIRCRAFT , modelo King Air C-90A , ano de fabricação 1991 (avião). PR-PEG	P M M G	1	Beech Aircraft, King Air C-90A	1 9 9 1	US\$ 1.071.450,00 Baseado no Average Retail Price do BlueBook e na avaliação da aeronave pela Unidade.	5% -----	CASCO + LUC R\$ RETA R\$							
	2	Serviço para cobertura de seguro aeronáutico anual, modalidade RETA , para a aeronave de asas fixas BEECH AIRCRAFT , modelo King Air C-90A , ano de fabricação 1991 (avião). PR-PEG														
Limite Único Combinado (LUC)		R\$ 5.000.000,00														
VALOR TOTAL DA COBERTURA		R\$ 8.750.075,00														

Obs.: 1) Utilizada a cotação do dólar à R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

2) Códigos SIAD: Seguro RETA (1455-9) e Seguro CASCO (482-0).

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

5.2. DESCRIÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS REFERENTES AO SEGURO AERONÁUTICO (MODALIDADE “R.E.T.A.”) PARA A(S) AERONAVE(S) E DEMAIS INFORMAÇÕES DESTA MODALIDADE DE COBERTURA.

QUADRO 02

AERONAVE	MODELO	A N O	CAPACIDADE	U C	VALOR ANUAL UNITÁRIO DA COBERTURA DO SEGURO RETA	CUSTO ANUAL DO SEGURO RETA
PR-PEG	Beech Aircraft, King Air C-90A	1 9 9 1	02 Tripulantes 06 Passageiros	P M M G	CLASSES (1 e 2) R\$ - CLASSES (3 e 4) R\$ - CLASSE (5) R\$ -	R\$
TOTAL					R\$ -	R\$

*Os valores das coberturas de seguro R.E.T.A. são aqueles previstos pela SUSEP em tabela própria.

5.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave(s) operada(s) pela PMMG, empregadas em missões policiais, de fiscalização ambiental, monitoramento ambiental, prevenção e combate direto e indireto a incêndios florestais, transporte, socorro, transporte de enfermos e de órgãos vitais, voos de manutenção e ensaio, voos de treinamento para todas as atividades acima listas, voos de instrução e de avaliação prática de pilotagem (cheque e recheque), sendo a contratação mediante fornecimento contínuo e parcelado.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS AO OBJETO):

6.1. CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1. O valor da cobertura do seguro aeronáutico varia de acordo com a aeronave segurada e a modalidade (R.E.T.A. e CASCO), conforme os quadros de caracterização do objeto solicitados pela contratante e fornecido pela contratada.

6.1.2. O fornecimento do respectivo serviço de seguro aeronáutico será realizado de

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

acordo com a solicitação formal da contratante (por demanda) e compreenderá ao período contratado (anual).

6.1.3. As apólices de seguro serão emitidas tendo como Operador a POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, exceto se por motivo de decisão judicial, convênio ou outra particularidade justificável tenha de ser emitida em nome de outrem que tenha repassado a aeronave à PMMG, mas ainda não a tenha transferido junto ao RAB, garantindo a CONTRATANTE que neste caso manterá a operação das aeronaves nas mesmas condições de operação e segurança de voo expostas no presente Termo de Referência.

6.1.4. As empresas participantes do certame deverão efetuar lances referentes ao Quadro 01, considerando o valor total do(s) lote(s).

6.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar proposta preenchendo o QUADRO 01 com os valores individuais das apólices de R.E.T.A. e de CASCO para cada aeronave, e apresentando o custo anual total dos seguros, considerando todas as garantias estendida, guerra e o limite único de combinado (LUC) da(s) aeronave(s).

6.1.6. Será considerada vencedora do certame a empresa que oferecer o menor lance no lote, conforme Quadro 01.

6.1.7. Serão realizadas 02 (duas) coberturas de seguro aeronáutico, na modalidade CASCO e R.E.T.A., para as aeronaves descritas acima, operadas pela PMMG, estando as aeronaves avaliadas no valor total do Quadro 01.

6.1.8. O certificado de cobertura bem como a apólice das aeronaves seguradas deverão conter os seguintes dados: o nome do fabricante, o modelo da aeronave, o prefixo da aeronave, seu número de série, a experiência mínima exigida para comando e os valores segurados.

6.1.9. Todos os custos com vistorias estão incluídos no valor das apólices, devendo a Contratada levar tal informação em conta no momento da formulação de seu lance.

6.1.10. O contrato será firmado e, por conseguinte, serão realizados os pagamentos

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

conforme o vencimento das apólices dos seguros estipulados no quadro 04 (cronograma físico-financeiro), após solicitação do contratante.

6.1.11. As indenizações de CASCO e responsabilidade civil, em caso de sinistro, serão estabelecidas pelas importâncias seguradas constantes na apólice até o seu valor máximo estabelecido. Em caso de perda parcial e responsabilidade civil com valores inferiores aos valores segurados, os mesmos deverão ser indenizados até o limite máximo dos prejuízos.

6.2. DOS PRAZOS

6.2.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de seguro aeronáutico, conforme solicitação da contratante, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação formal, apresentando ao contratante o respectivo certificado de cobertura securitária que deverá ser substituído pela apólice.

6.2.2. O faturamento dos serviços prestados deverá ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias após a realização do respectivo serviço.

6.2.3. Após o pagamento do prêmio de seguro, a contratada terá um prazo de até 20 (vinte) dias úteis para a emissão e entrega física da apólice.

6.2.4. A entrega da apólice deverá ocorrer em horário comercial, mediante solicitação do contratante, respeitado o prazo acima.

6.2.5. A vigência da(s) apólice(s) será de 12 meses.

6.3. SEDE ADMINISTRATIVA E LOCAL DE OPERAÇÃO E HANGARAGEM DAS AERONAVES

6.3.1. O Hangar do Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo da PMMG, situado à Rua dos Hangares, nº 50, Pátio Norte do Aeroporto da Pampulha, em Belo Horizonte – MG, será a sede das aeronaves e onde toda documentação relativa às apólices deverá ser

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

entregue.

6.3.2. As aeronaves serão hangaradas na sede ou em unidades desconcentradas da PMMG distribuídas nos municípios de Minas Gerais.

6.3.3. As aeronaves poderão pernoitar em hangares, aeródromos e locais não preparados, em todo o território nacional.

6.3.4. As coberturas das apólices se estendem com todas as garantias aos voos realizados fora do território nacional.

6.4. DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE DO EXPLORADOR E TRANSPORTADOR AÉREO – R.E.T.A.

6.4.1. O serviço de seguro R.E.T.A. compreende o seguro obrigatório de Responsabilidade do Explorador do Transporte Aéreo e deverá abranger as classes 1 (um) para passageiros, 2 (dois) para tripulantes, 3 (três) para pessoas e bens no solo, 4 (quatro) para danos por colisão e/ou abalroamento e 5 (cinco) para bagagens, tendo seus valores em conformidade com os valores estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

6.4.2. O Quadro 02 deste termo refere-se somente ao custo médio do seguro R.E.T.A. da aeronave a ser assegurada, devendo o participante observar os valores das coberturas 1, 2, 3, 4 e 5.

6.5. DO SEGURO DE CASCO ("AVIATION HULL INSURANCE")

6.5.1. A Contratação de Serviço de Seguro do Ramo Aeronáutico, tipo CASCO, para as aeronaves objeto do presente Termo de Referência deverá incluir a cobertura referente aos danos materiais ocasionados à estrutura de casco da aeronave e seus motores, incluindo todos os seus componentes de fábrica, os assessorios e equipamentos afixados na sua estrutura através de modificações homologadas, devendo cobrir todos os riscos que possam causar danos à aeronave, exceto os explicitamente excluídos na

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

apólice (na modalidade “FFR - full flight risks” ou “all risks”), abrangendo as seguintes coberturas adicionais:

- a) Responsabilidade por dano a pessoas;
- b) Transporte, como carga, de explosivos e/ou inflamáveis;
- c) Danos ocorridos quando a aeronave estiver em pouso, decolagem ou tentativa de realizá-los em lugares que não sejam pista preparada ou aeródromos ou aeroportos homologados ou registrados, quando nas operações descritas no Objeto deste Termo de Referência ou em caso de emergência, independente de prévia autorização da autoridade aeronáutica ou do proprietário/inquilino e desde que o piloto em comando tenha apurado previamente as condições do local de pouso e tenha examinado o local por sobrevoo ou passagem imediatamente anterior ao pouso;
- d) Estando a aeronave em solo ficam incluídos, mas não somente, os danos causados por ação humana ou eventos da natureza como incêndio, raios, descargas elétricas, roubo, danos causados por animais, o vento ou granizo, quedas, desabamentos parciais ou totais do hangar ou choque com veículos não segurados ou outras aeronaves;
- e) Operação com ventos de velocidade igual ou superior a 60 nós;
- f) Voos, decolagens e aterragens realizados fora do território nacional com extensão do perímetro do seguro para a América do Sul;
- g) Ingestão de objetos estranhos nos motores ou turbinas;
- h) Inclusão no caso de atos de hostilidade (haja ou não guerra declarada), incluindo disparos de arma de fogo contra a aeronave ou qualquer detonação hostil que atinja a aeronave ou seus tripulantes e passageiros;
- i) Inclusão no caso de Guerra; Sequestro, Apreensão ilegal, Atos maliciosos, sabotagem e outros riscos correlatos;
- j) Inclusão no caso de Confisco, nacionalização, apreensão, sujeição, detenção, apropriação, requisição por direito ou uso por, ou por ordem de qualquer governo (seja

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

civil, militar ou de fato) ou autoridade pública ou local (Inclusive País de Registro);

- k) Reintegração automática dos valores cobertos em caso de pagamento inferior a PERDA TOTAL sem dedução do limite segurado;
- l) Cobertura para voos de traslado até Oficina de manutenção com programa de manutenção vencido ou Certificado de Aeronavegabilidade suspenso/cancelado desde que previamente autorizados pela Agência Nacional de Aviação Civil;
- m) Cobertura em caso de pouso forçado;
- n) Cobertura em caso de sinistro ocorrido durante voo não autorizado pela CONTRATADA (incluído consentimento dado por um empregado ou agente do Segurado fora do escopo normal de sua autoridade), desde que a Contratada tenha tomado as precauções razoáveis para evitar tal uso;
- o) Cláusula Provisória de Pagamento de Sinistros em caso de sinistro que se enquadre tanto no risco de casco como no risco de guerra;

6.6. DA EXCLUSÃO POR ATOS DOLOSOS POR PARTE DO SEGURADO

6.6.1. A CONTRATADA não será obrigada a indenizar os atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelos prepostos da CONTRATANTE.

6.6.2. Incluem-se como atos de culpa grave equiparável ao dolo aqueles praticados pelo tripulante sob efeito de bebida alcoólica ou substância que altere as reações psicomotoras do tripulante, tudo nos termos da IAC 2225 e RBAC 120 ou outra norma que vier a lhe substituir.

6.6.3. A CONTRATADA, contudo, será obrigada a indenizar e abre mão de direito de regresso contra qualquer preposto da CONTRATANTE que tenha agido no exercício regular de direito, legítima defesa de si ou outrem, ou em estrito cumprimento de dever legal para cumprimento das atividades aéreas dispostas no objeto deste Termo de Referência, mesmo que da ação resulte dano causado por ação ou omissão culposa.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

6.7. DA FRANQUIA

- 6.7.1. A Franquia para cada aeronave será de 5% (cinco por cento) do “valor unitário da aeronave” previsto no Quadro acima.
- 6.7.2. Em caso de sinistro com dano parcial, o pagamento do valor referente à franquia será feito, preferencialmente, diretamente à oficina responsável pelo reparo. Em caso de pagamento da franquia feito diretamente à seguradora, o valor do saldo do contrato deverá ser recalculado para permitir o empenho e liquidação.

6.8. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 6.8.1. O valor do prêmio para as apólices listadas no presente contrato serão pagos À VISTA, em parcela única mediante Ordem de Pagamento em conta corrente listada em nome do mesmo CNPJ da CONTRATADA.
- 6.8.2. Somente em caso de inadimplência do prêmio por prazo superior a 90 (noventa) dias poderá a CONTRATADA opor a suspensão da Apólice, nos termos do Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.9. COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL A 2º RISCO DA GARANTIA “R.E.T.A.”

- 6.9.1. A contratação do seguro de Casco incluirá também a Responsabilidade Civil de 2º Risco ao R.E.T.A. pelo qual a CONTRATADA se obriga ao reembolso das indenizações que a CONTRATANTE vier a ser obrigada a pagar judicialmente ou assumir por acordo extrajudicial, por danos corporais e/ou materiais aos transportados e não transportados em excesso aos limites individualmente estabelecidos pelo seguro R.E.T.A. e pela legislação em vigor;

- 6.9.2. O custo do seguro do Limite Único Combinado (LUC) está acrescido ao custo do seguro Casco no Quadro 01.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

6.9.3. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todas as importâncias que este seja legalmente responsável a pagar, como danos compensatórios (incluindo custas judiciais contra o Segurado) no que diz respeito à lesão corporal acidental (fatal ou não) e ao dano acidental à propriedade causado pela Aeronave ou por qualquer pessoa ou objeto envolvido na operação;

6.9.4. A cobertura deverá englobar tanto as despesas médicas e funerárias, como os danos pessoais;

6.9.5. Independente da responsabilidade civil legal, a CONTRATADA se obriga a pagar em nome da CONTRATANTE, e a pedido da CONTRATANTE, até o limite segurado, benefícios para, em benefício de ou aos herdeiros de cada passageiro e tripulante, que sofra danos corporais causados por acidente aéreo em consequência da posse, manutenção ou uso da aeronave.

6.9.6. Tal garantia se estende aos empregados e prepostos da CONTRATANTE, bem como aos tripulantes técnicos;

6.9.7. A seguradora deverá cobrir a importância de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** que representa o limite máximo de indenização por acidente e sequências de acidentes, sendo o Limite Único Combinado (LUC) para as classes 1/2/3/4/5, acrescido das seguintes cláusulas especiais:

- a) Responsabilidade Civil de 2º Risco;
- b) Inclusão de Despesas Médicas e Relativas
- c) Despesas Com Busca e Salvamento
- d) Danos Pessoais (Exclusivo para Acidentes Aeronáuticos)

6.9.8. Considerando o limite de valor previsto a cima caberá à CONTRATANTE a definição da sua destinação caso sobrevenha sinistro à aeronave;

6.9.9. Qualquer acordo judicial ou extrajudicial com terceiros deverá ter como parte interessada a CONTRATADA, que dará sua anuência dentro dos limites e valores previstos na apólice;

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

6.9.10. A CONTRATANTE poderá propor acordos judiciais e extrajudiciais, estando a CONTRATADA isenta de quaisquer quantias superiores àquela listada acima em caso de acionamento judicial do Erário.

6.10. DA REPOSIÇÃO E DO PAGAMENTO DE VALORES PELA CONTRATADA

6.10.1. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE seguindo um dos critérios abaixo, a livre critério e escolha da CONTRATANTE, sem ordem de precedência entre eles:

- a) pagando em moeda corrente;
- b) mandando reparar os danos;
- c) substituindo a aeronave por outra igual ou melhor equivalente (limitado ao valor unitário da aeronave, que inclui o valor de mercado de uma aeronave de mesma performance, categoria, capacidade de passageiros e carga, força motora, ano de fabricação, bem como seus equipamentos, aviônicos e acessórios como se encontravam no momento do sinistro).

6.10.2. Fixada a indenização devida, a Seguradora efetuará o pagamento da importância a que estiver obrigada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação, pelo Segurado ou reclamante, dos documentos básicos previstos, necessários para a liquidação do sinistro.

6.11. DO RETORNO DE PRÊMIO POR PARALISAÇÃO DA AERONAVE E DA COBERTURA CASCO LIMITADA À PERMANÊNCIA NO SOLO

6.11.1. A permanência da Aeronave no solo para revisão, reconversão, reparos ou por ordem de qualquer autoridade QUE ULTRAPASSE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS dará direito à CONTRATANTE a uma devolução de prêmio, desde que essa permanência não seja consequente de sinistro indenizado ou que origine qualquer indenização;

6.11.2. A CONTRATANTE deverá comunicar previamente a aplicação desta condição à

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE RADIOPATRULHAMENTO AÉREO**

CONTRATADA em até 10 (dez) dias ANTES do início da mesma;

6.11.3. A CONTRATANTE deverá comunicar previamente o retorno à operação da aeronave à CONTRATADA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, considerando-se, contudo, a data do primeiro voo de experiência para o retorno da cobertura completa;

6.11.4. Caso queira, a CONTRATADA poderá manter cobertura parcial apenas para os riscos envolvidos na permanência da aeronave em solo (SEGURO GRO - "GROUND RISKS ONLY"), limitada aos danos sofridos pela(s) aeronave(s) segurada(s), quando:

- a) estacionada em local permitido, devidamente hangarada ou esteiada;
- b) em serviço de manutenção, inclusive em testes de motores em terra; e
- c) em remoção de um lugar para outro no mesmo aeroporto, sem que estejam sendo utilizados seus próprios meios de propulsão e sendo rebocada por veículo adequado para esse fim.

6.11.5. No período da manutenção da cobertura para riscos no solo (GRO) será devido o prêmio com desconto de 60% relativo ao seu valor total.

6.11.6. Em qualquer dos dois casos acima, será calculado o valor "pro-rata-temporis" da diferença entre a taxa da cobertura total ("FULL FLIGHT RISKS") e a de permanência no solo (sem cobertura ou com cobertura "GROUND RISKS ONLY") devendo o montante resultante ser devolvido à CONTRATANTE.

6.11.7. A devolução de que trata o item anterior poderá ser quitada com desconto no pagamento do prêmio quanto à emissão de outra apólice no presente contrato, seja para a mesma aeronave ou outra englobada neste Termo de Referência, podendo ser utilizado na renovação do seguro em caso de prorrogação da vigência contratual nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

6.12. DA PERDA TOTAL

6.12.1. Considera-se “perda total” o sinistro cujos prejuízos e despesas indenizáveis importem, no mínimo, em 75% (setenta e cinco por cento) do “valor unitário da aeronave” disposto no Quadro acima.

6.12.2. Em caso de perda total, não será deduzida a franquia estipulada na neste Termo de Referência.

6.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

6.13.1. A empresa participante do certame deverá comprovar mediante certidão, atestado ou declaração emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando sua regularidade perante aquele órgão.

6.13.2. Nos termos do Art. 30 da Lei 8.666/93 a empresa participante do certame deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de que já prestou serviço de Seguro Aeronáutico para operador público ou privado com importância segurada igual ou superior ao “valor total de cobertura” previsto no Quadro 01.

6.13.3. Nos termos do Art. 31, § 1º da Lei 8.666/93 a empresa participante do certame deverá comprovar mediante certidão, atestado ou declaração atualizada emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que possui limite técnico, para o Ramo Aeronáutico, **de no mínimo R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)**.

6.14. DA OPERAÇÃO TÍPICA DAS AERONAVES EM AÇÕES POLICIAIS, DE DEFESA CIVIL E DE RESGATE OU SOCORRO

6.14.1. Devido à natureza da prestação de serviços de Defesa Social e do emprego das aeronaves operadas pela PMMG em missões de resgate, socorro, calamidades, monitoramento e fiscalização ambiental, as aeronaves utilizadas pela PMMG e operadas mediante convênio pela SEMAD por meio do Btl RpAer, poderão realizar pousos e decolagens em pistas homologadas, pistas não homologadas, aeródromos com

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

operação cancelada e locais não preparados, sempre respeitando os padrões de pousos e decolagens estabelecidos pelos fabricantes das aeronaves, devendo o licitante levar tal informação em conta.

6.14.2. Nestes termos, poderão ser realizados voo abaixo de 1.000 ft AGL desde que no atendimento a missões de voos de defesa social ou em conformidade com a subparte "K" do RBHA 91 (ou RBAC que vier a substituí-lo).

6.14.3. Para operação em locais não homologados, serão observados os limites operacionais dos equipamentos, previstos nos manuais dos fabricantes e nos envelopes das aeronaves.

EXPERIÊNCIA DO PILOTO EM COMANDO

6.14.4. Exigência de experiência para o Piloto em Comando será de:

- a) **300 horas** totais em aeronaves de asas fixas para **aviões mono-motores a pistão**.
- b) **300 horas** totais em aeronaves de asas fixas para **aviões multi-motores a pistão**.
- c) **500 horas** totais em aeronaves de asas fixas para **aviões turbo-hélice e Tipo**.
- d) **500 horas** totais em aeronaves de asas rotativas para **helicópteros Jet-Ranger** (Tipo BH06)
- e) **500 horas** totais em aeronaves do mesmo tipo para **helicópteros Esquilo** (Tipo AS50).

6.14.5. Quadro de experiência dos pilotos de asas fixas da PMMG:

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

QUADRO 03

PILOTO	CÓDIGO ANAC	HORAS DE VOO
Hélio Loureiro dos Santos	368.506	11.000
Orlando Frison	111.891	7.000
Alexandre Rigotti	103.583	2.000
Luis Fernando Silvestre	924.860	3.000
Frederico Martins de Paula Neto	155.281	350
Rafael Cruz Martins	155.283	350
Jean Carlos Inácio da Silva	155.287	350
Richard Rausch Gea Silva	155.290	300

6.14.6. O piloto em comando poderá ter experiência reduzida em relação à experiência mínima, desde que esteja presente na aeronave, em função de instrutor com duplo comando completo e operante, um instrutor de voo que detenha a experiência exigida.

6.14.7. A experiência em “horas totais” se refere a comando, duplo comando e instrução, somando-se voos em aeronave classe ou tipo.

6.14.8. Para aeronaves consideradas como CLASSE MNTE ou MLTE, independe a experiência no Tipo específico para formulação de experiência naquela CLASSE.

6.14.9. Pilotos com experiência inferior às horas totais para comando estarão operando como pilotos em DUPLO COMANDO ou PILOTO EM INSTRUÇÃO, inclusive fazendo planos de voo em seu nome como Piloto em Comando (desde que esteja acompanhado de um instrutor de voo à bordo).

6.15. EXPECTATIVA ANUAL DE HORAS VOADAS

6.15.1. A expectativa de horas voadas por ano para cada Classe/Tipo de aeronave operada pelo Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo é:

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE RADIOPATRULHAMENTO AÉREO

QUADRO 03

AERONAVE	TIPO	HABILITAÇÃO	HORAS DE VOO
KING AIR	BE90	CLASSE MLTE	200

6.16. SINISTRALIDADE ANTERIOR

6.16.1. A sinistralidade anterior do operador POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, **ESPECIFICAMENTE PARA O TIPO OPERADO**, nos últimos 05 (cinco) anos é de:

QUADRO 04

AERONAVE	TIPO	HABILITAÇÃO	SINISTROS
KING AIR	BE90	CLASSE MLTE	0

6.16.2. A sinistralidade específica para o TIPO não corresponde à sinistralidade total da Unidade, podendo haver diferença entre o número de ocorrências com o tipo e o número de ocorrências total do operador.

6.16.3. A CONTRATADA não poderá opor sinistralidade anterior para invalidar qualquer cláusula do contrato, em especial, mas não somente, o valor do prêmio, da importância segurada, as condições de pagamento e as coberturas.

6.17. DA NOMEAÇÃO DE CLÁUSULA BENEFICIÁRIA OU SEGURADO ADICIONAL

6.17.1. Caso a aeronave objeto do presente certame seja objeto de ação judicial com termo de depósito fiel, o proprietário da aeronave poderá ser terceiro sem participação no presente contrato de seguros, que será gerido pelo OPERADOR, conforme registro no RAB (POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS).

6.17.2. Em caso de sinistro que gere perda total da aeronave, o valor da cobertura terá como beneficiário o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ 00.488.478/0001-02, Ente da Federação: União, Natureza da Administração: Direta, Esfera do Poder:

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

Judiciário, conforme autos do Processo Judicial 2016/0008014-3, Petição 11.240, Ministro Relator Herman Benjamin.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. A empresa participante do certame deverá comprovar mediante **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:** Conforme Edital.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: Exercício financeiro do presente ano fiscal.

7.3. LOCAL DE ENTREGA: BtlRpAer, Rua dos Hangares, 50 Bairro Itapoã – Belo Horizonte- MG

7.4. PAGAMENTO

7.4.1. Para a emissão da fatura de cobrança, além de outras exigências estabelecidas em lei, observar e nela fazer constar a observação de que “todos os impostos serão recolhidos pelo fornecedor”, bem como:

- a) número do Processo Licitatório;
- b) número do Contrato no SIAD;
- c) código da Unidade Executora 1254266 para NFe PMMG
- d) número e data da nota de empenho;
- e) prefixo da aeronave;
- f) número da Ordem de Serviço ou do Orçamento;
- g) número da NFe de serviços em que a peça foi aplicada, no caso das peças;
- h) nome e número do Banco, o número da Agência e o da Conta Bancária para pagamento.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

QUADRO 04

PERÍODO	PARCELA	ANV	MODALIDADE	INÍCIO DA VIGÊNCIA	VALOR
2016/2017	01	PR-PEG	CASCO	OUTUBRO/2016	R\$
			RETA	OUTUBRO/2016	R\$
TOTAL	01	01	-----	-----	R\$

Obs.: O início de vigência da apólice de seguro e suas coberturas iniciará dez dias corridos a partir do fechamento da ata do pregão.

8.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DE DESPESA PREVISTA EM CONTATO:

As despesas decorrentes da contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	06	181	110	4552	1	3	3	90	39	34	0	10	1

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO (SE APLICÁVEL):

Nos termos do art. 67 da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, será designado como fiscal do contrato (encargo), por parte da contratante, o Chefe da Seção de Manutenção/Agente Atividades.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2016

**RICARDO ALEXANDRE FARIA, MAJ PM
AGENTE DE ATIVIDADE**

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE RADIOPATRULHAMENTO AÉREO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVICOS

(TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, E DEVERÁ SER FEITO CONFORME MODELO ABAIXO). A PROPOSTA COMERCIAL COM FALTA DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS, OU COM O PREENCHIMENTO INCORRETO, NÃO SERÁ ACEITA. A EMPRESA VENCEDORA PODERÁ SOLICITAR PELO EMAIL licitacao-corpaer@pmmg.mg.gov.br, O ENVIO DO FORMULÁRIO EM FORMATO EDITÁVEL, PARA FACILITAÇÃO DO PREENCHIMENTO.

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2016		
(preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Inscrição Estadual		
Endereço		
Endereço Eletrônico		
Telefone/Fax		
Nome do Representante Legal		
Identidade do Repres. Legal		
CPF do Representante Legal		
Nome da Testemunha	(funcionário da empresa que também assinará o contrato)	
Identidade da Testemunha		
CPF da Testemunha		
LOTE ÚNICO ITEM _____	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	CONFORME CONTRATO.
Prazo de Entrega	CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias.	
Local de Entrega	CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE RADIOPATRULHAMENTO AÉREO

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE RADIOPATRULHAMENTO AÉREO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____
SIAD _____

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo e a empresa (vencedora do certame).

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90, prefixo PR-PEG, operada pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), seja de sua propriedade ou posse, seja operada mediante convênio, empregada em missões policiais, de fiscalização ambiental, monitoramento ambiental, prevenção e combate direto e indireto à incêndios florestais, transporte de passageiros e carga, socorro, transporte de enfermos e órgãos vitais, voos de manutenção e ensaio, voos de treinamento para todas as atividades acima listadas, voos de instrução e de avaliação prática de pilotagem (cheque e recheque), tudo na modalidade de contratação mediante fornecimento contínuo, tudo na modalidade de contratação mediante fornecimento contínuo.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e nº. 37.924 de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE: BATALHÃO DE RADIOPATRULHAMENTO AÉREO - BTL RPAER.

Endereço: Rua dos Hangares, 50 - Pátio Norte do Aeroporto da Pampulha, Bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG – CEP 31.710-410.

CNPJ: 16.695.025/0001-97

Inscrição Estadual: Isento.

Representante Legal:

Nº Inscrição PMMG:

CPF

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante Legal:

RG:

CPF

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90, prefixo PR-PEG, operada pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), seja de sua propriedade ou posse, seja operada mediante convênio, empregada em missões policiais, de fiscalização ambiental, monitoramento ambiental, prevenção e combate direto e indireto à incêndios florestais, transporte de passageiros e carga, socorro, transporte de enfermos e órgãos vitais, voos de manutenção e ensaio, voos de treinamento para todas as atividades acima listadas, voos de instrução e de avaliação prática de pilotagem (cheque e recheque), tudo na modalidade de contratação mediante fornecimento contínuo, tudo na modalidade de contratação mediante fornecimento contínuo, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE RADIOPATRULHAMENTO AÉREO

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$.... (..... reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

LOTE ÚNICO															
ITEM	DESCRIPÇÃO	U C	Q T D	MODELO	A N O	VALOR UNITÁRIO DA AERONAVE (R\$)	FRANQUITA (R\$)	CUSTO COBERTURA CASCO (C) E RETA (R)							
01	Prestação de serviço para cobertura de seguro aeronáutico anual, modalidade CASCO , para a aeronave de asas fixas BEECH AIRCRAFT , modelo King Air C-90A , ano de fabricação 1991 (avião). PR-PEG	P M M G	0 1	Beech Aircraft, King Air C-90A	1 9 9 1	US\$ 1.071.450,00* Baseado no Average Retail Price do BlueBook e na avaliação da aeronave pela Unidade.	5%	C	CASCO + LUC						
							-----	R	RETA						
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$							
Limite Único Combinado (LUC)								R\$ 5.000.000,00							

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. 029/2016, no endereço indicado pela CONTRATANTE.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado os prazos citados.

II - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) **definitivamente**, após 15 (quinze) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I, e a consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerada a prestação de serviço em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

§1º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

§ 3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 4º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 5º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 6º A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

Cláusula Sexta – DA GARANTIA

O objeto indicado na Cláusula Segunda deve ser previsto nas apólices da aeronave segurada conforme as prescrições estabelecidas no Anexo I do Edital.

§ 1º Durante a vigência de validade das apólices, a CONTRATADA obriga-se a garantir a cobertura dos riscos da aeronave segurada, nos termos contratados;

§ 2º Deverá ser considerada como garantia adicional a COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL A 2º RISCO DA GARANTIA (R.E.T.A.), a fim de complementar o seguro de garantia RETA, acima descrita. Esta seguradora deverá cobrir a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a aeronave segurada, que representa o limite máximo de indenização por acidente e seqüências de acidentes, sendo o Limite Único Combinado (LUC) para as classes 1/2/3/4/5.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	06	181	110	4552	1	3	3	90	39	34	0	10	1

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

III - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE RADIOPATRULHAMENTO AÉREO**

IV- efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

§ 2º - DA CONTRATADA

I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

II - prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital;

III - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

IV - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

V - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VI – observar os dias determinados pelo CONTRATANTE;

VII – fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;

VIII – disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

IX – manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

X – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XI – arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XIV – responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XV - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XVI – exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

XVII – manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE,

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

registros de manutenção e de fatos relevantes;

XVIII – a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XIX – responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lá do respectivo desembolso, resarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

Cláusula Nona - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, além da previsão do artigo 12, Lei Estadual 14 167/2002, c/c artigo 16 do Decreto Estadual 44 786/2008, a saber:

9.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

9.2 MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega da apólice, ou recusa imotivada da entrega da mesma.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

9.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do artigo 12º da Lei Estadual 14 167/2002, c/c artigo 16 do Decreto Estadual nº 44.786/2008;

9.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.5 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato;

9.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

9.7 O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório;

9.8 O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA;

9.9.1 Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA;

9.9.2 O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

9.10 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

9.10.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

9.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

9.12 A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, conforme previsto no item 9 do Anexo I, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar a apólice, objeto deste contrato, caso a mesma não esteja em consonância com o que foi avençado.

§ 4º É dever da CONTRATADA facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

§ 1º - Havendo prorrogação, os preços poderão sofrer reajuste anual calculado pela variação acumulada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contada a partir da data do início da vigência do contrato.

Cláusula Décima Segunda- DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

§ 1º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.

§ 1º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Décima Quinta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta – DOS ANEXOS

Integram este contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2016 e seus anexos.

Cláusula Décima Sétima - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE
(NOME, CPF E RG)

ASSESSOR JURÍDICO DA CONTRATANTE
(NOME E Nº OAB)

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(NOME, CPF E RG)

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE
(NOME, CPF E RG)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA
(NOME, CPF E RG)

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro do ramo aeronáutico (R.E.T.A. e CASCO) para aeronave modelo King Air C90 operada pela PMMG.